



Processo: 7112/2026 - ADM 599/2026

Fase Atual: Dar Providências no Setor - Ofício

Ação Realizada: Prosseguir para o Setor

Próxima Fase: Dar Providências no Setor - Ofício

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria de Suprimentos

Tratam os autos do processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando a aquisição de switches de rede para atender às demandas de infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Linhares-ES.

Após a publicação do edital inaugural, sobreveio pedido de esclarecimento por parte de licitante, apontando inconsistências técnicas entre as funcionalidades exigidas e os modelos de referência citados, bem como erro material na especificação de um dos modelos.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Planejamento das Contratações e da Diretoria de Suprimentos, que se manifestaram de forma uníssona pela necessidade de retificação do instrumento convocatório para garantir a legalidade e a competitividade do certame.

No exercício das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e em observância ao princípio da autotutela administrativa, RATIFICO integralmente o parecer técnico emitido pela Comissão de Planejamento e o despacho fundamentado da Diretoria de Suprimentos. As manifestações exaradas demonstram, de forma clara e objetiva, que a manutenção do edital em sua redação original comprometeria a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente decisão autoriza a alteração do Termo de Referência (TR) para a supressão das exigências de API REST, Stacking físico e Monitoramento de SLA L4. Restou comprovado que tais funcionalidades são características de equipamentos de nível Enterprise, cujos custos são incompatíveis com o valor médio estimado e com a necessidade real de acesso da rede desta Câmara Municipal. Ademais, autorizo a correção do erro material referente ao modelo de referência Huawei, que possuía portas ópticas incompatíveis com o objeto. Tais ajustes visam sanar vícios que poderiam ensejar a nulidade do certame ou o seu fracasso por ausência de propostas exequíveis.

Ressalte-se que as alterações ora autorizadas não desnaturam o objeto licitado nem prejudicam os elementos fundamentais do planejamento. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) permanece hígido, uma vez que a solução técnica remanescente é plenamente capaz de





suprir a necessidade pública identificada. Da mesma forma, a Pesquisa de Preços não sofre solução de continuidade, visto que os valores obtidos no mercado já refletiam equipamentos compatíveis com a nova descrição técnica, garantindo que o valor estimado mantenha-se justo e atualizado.

Considerando que as alterações na descrição técnica do objeto afetam diretamente a formulação das propostas pelos interessados, determino, com fulcro no Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

- 1) A imediata retificação do Edital;
- 2) A republicação do instrumento convocatório nos mesmos meios já publicados anteriormente;
- 3) A reabertura do prazo de publicidade por, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contados da nova publicação.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Suprimentos para o cumprimento imediato desta decisão.

Linhares-ES, 12 de maio de 2026.

Roninho Passos
Presidente

Tramitado por: Roninho Passos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500360039003300300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 12/05/2026 12:16

Checksum: **3644D6C01711EB8B52616FE5CDF7C3C33C4E1AFD6B135BE306A6CD7050421810**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3500360039003300300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.